

**DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

O Senhor **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e **ele sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Ficam ampliados os limites do perímetro urbano da sede do Município de Porto Esperidião – MT, com anexação da área de 58,9078 ha (cinquenta e oito hectares, noventa ares e setenta e oito centiares) pertencentes ao Ministério da Defesa; a Hotilano Ferreira e a Joel Proença, de acordo com Mapa e Memorial Descritivo anexos, cujo perímetro passa a possuir a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, com coordenadas UTM: (N=8247476.179m e E=342465.420m), situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (Sete Galho – B.R 174), deste segue pela faixa de domínio da estrada com o azimute de 171°43'40" e a distâncias de 531,05m, até o vértice M2, de coordenadas (N=8246950.655m e E=342541.825m), situado limite da faixa de domínio da B.R 174 (Pontes e Lacerda – Cáceres), deste segue pela faixa de domínio da B.R 174, com o azimute de 63°40'01" e a distância de 585,72m, até o vértice M3, de coordenadas (N=8247210.472m e E=343066.765m), situado no limite do Rio Jaurú, deste segue pela jusante do rio, com seguintes azimutes e distâncias: 160°06'03" e 125,36m, até o vértice P4, de coordenadas (N=8247092.594m e E=343109.434m), 153°01'19" e 43,25m, até o vértice P5, de coordenadas (N=8247054.049m e E=343129.055m), 122°08'55" e 92,47m, até o vértice P6, de coordenadas (N=8247004.846m e E=343207.344m), 107°13'02" e 109,20m, até o vértice P7, de coordenadas (N=8246972.522m e E=343311.655m), 102°27'02" e 100,94m, até o vértice P8, de coordenadas (N=8246950.760m e E=343410.220m), 102°44'08" e 44,19m, até o vértice P9, de coordenadas (N=8246941.018m e E=343453.324m), 98°26'32" e 53,85m, até o vértice P10, de coordenadas (N=8246933.112m e E=343506.592m), 81°47'31" e 172,57m, até o vértice P11, de coordenadas (N=8246957.749m e E=343677.391m), 84°20'20" e 75,95m, até o vértice P12, de coordenadas (N=8246965.241m e E=343752.972m), 85°26'45" e 116,53m, até o vértice P13, de coordenadas (N=8246974.494m e E=343869.136m), 93°13'16" e 69,23m, até o vértice P14, de coordenadas (N=8246970.604m e E=343938.255m), 96°45'53" e 62,91m, até o vértice P15, de coordenadas (N=8246963.194m e E=344000.724m), 111°21'57" e 76,23m, até o vértice P16, de coordenadas (N=8246935.423m e E=344071.712m), 115°39'22" e 92,91m, até o

vértice P17, de coordenadas (N=8246895.194m e E=344155.466m), 123°12'51" e 60,34m, até o vértice P18, de

coordenadas (N=8246862.141m e E=344205.949m), 131°51'11" e 144,59m, até o vértice P19, de coordenadas (N=8246765.670m e E=344313.645m), 136°28'57" e 153,03m, até o vértice P20, de coordenadas (N=8246654.697m e E=344419.019m), 134°34'13" e 112,35m, até o vértice P21, de coordenadas (N=8246575.850m e E=344499.058m), 134°34'13" e 73,09m, até o vértice P22, de coordenadas (N=8246524.557m e E=344551.126m), 134°34'10" e 53,37m, até o vértice P23, de coordenadas (N=8246487.104m e E=344589.146m), 118°40'44" e 73,68m, até o vértice P24, de coordenadas (N=8246451.743m e E=344653.791m), 110°40'29" e 69,61m, até o vértice P25, de coordenadas (N=8246427.166m e E=344718.919m), 150°48'21" e 71,21m, até o vértice P26, de coordenadas (N=8246365.000m e E=344753.654m), 144°01'41" e 71,46m, até o vértice P27, de coordenadas (N=8246307.171m e E=344795.626m), 137°27'32" e 70,64m, até o vértice P28, de coordenadas (N=8246255.125m e E=344843.386m), 140°37'53" e 67,18m, até o vértice P29, de coordenadas (N=8246203.188m e E=344886.000m), 115°54'02" e 415,76m, até o vértice P30, de coordenadas (N=8246021.580m e E=345259.999m), 78°34'12" e 132,16m, até o vértice P31, de coordenadas (N=8246047.771m e E=345389.542m), 40°59'04" e 78,96m, até o vértice P32, de coordenadas (N=8246107.378m e E=345441.329m), 350°09'47" e 120,99m, até o vértice P33, de coordenadas (N=8246226.586m e E=345420.659m), 331°40'43" e 101,44m, até o vértice P34, de coordenadas (N=8246315.888m e E=345372.532m), 356°40'02" e 68,24m, até o vértice P35, de coordenadas (N=8246384.008m e E=345368.565m), 31°40'50" e 171,07m, até o vértice P36, de coordenadas (N=8246529.586m e E=345458.408m), 55°25'28" e 109,77m, até o vértice P37, de coordenadas (N=8246591.882m e E=345548.794m), 49°35'44" e 103,88m, até o vértice P38, de coordenadas (N=8246659.218m e E=345627.901m), 6°23'59" e 87,74m, até o vértice P39, de coordenadas (N=8246746.411m e E=345637.681m), 355°39'40" e 88,63m, até o vértice P40, de coordenadas (N=8246834.782m e E=345630.976m), 348°56'14" e 85,35m, até o vértice P41, de coordenadas (N=8246918.549m e E=345614.598m), 9°48'35" e 81,94m, até o vértice P42, de coordenadas (N=8246999.286m e E=345628.558m), 36°41'29" e 88,39m, até o vértice P43, de coordenadas (N=8247070.164m e E=345681.372m), 72°17'46" e 77,03m, até o vértice P44, de coordenadas (N=8247093.588m e E=345754.752m), 64°38'48" e 75,79m, até o vértice P45, de coordenadas (N=8247126.042m e E=345823.244m), 81°14'16" e 111,08m, até o vértice P46, de coordenadas (N=8247142.963m e E=345933.025m), 84°51'06" e 148,79m, até o vértice P47, de coordenadas (N=8247156.315m e E=346081.219m), 99°25'09" e 117,45m, até o

vértice P48, de coordenadas (N=8247137.093m e E=346197.088m), 149°20'57" e 75,80m, até o vértice P49, de coordenadas (N=8247071.885m e E=346235.730m), 123°34'53" e 75,10m, até o vértice P50, de coordenadas (N=8247030.346m e E=346298.295m), 116°32'59" e 98,64m, até o vértice P51, de coordenadas (N=8246986.255m e E=346386.536m), 99°12'22" e 137,31m, até o vértice P52, de coordenadas (N=8246964.288m e E=346522.073m), 74°51'30" e 107,48m, até o vértice P53, de coordenadas (N=8246992.361m e E=346625.817m), 49°47'57" e 136,30m, até o vértice P54, de coordenadas (N=8247080.336m e E=346729.918m), 108°58'13" e 35,33m, até o vértice P55, de coordenadas (N=8247068.851m e E=346763.329m), 170°18'28" e 22,29m, até o vértice P56, de coordenadas (N=8247046.877m e E=346767.082m), 123°40'34" e 55,01m, até o vértice P57, de coordenadas

(N=8247016.373m e E=346812.862m), 109°44'17" e 59,44m, até o vértice P58, de coordenadas (N=8246996.299m e E=346868.809m), 135°35'05" e 82,86m, até o vértice

P59, de coordenadas (N=8246937.110m e E=346926.802m), 131°31'46" e 135,43m, até o vértice P60, de coordenadas (N=8246847.322m e E=347028.184m), 123°43'59" e 45,32m, até o vértice P61, de coordenadas (N=8246822.153m e E=347065.876m), 108°24'24" e 73,20m, até o vértice P62, de coordenadas (N=8246799.040m e E=347135.329m), 116°10'50" e 110,24m, até o vértice P63, de coordenadas (N=8246750.401m e E=347234.261m), 143°50'57" e 58,15m, até o vértice P64, de coordenadas (N=8246703.450m e E=347268.562m), 175°17'26" e 93,32m, até o vértice P65, de coordenadas (N=8246610.443m e E=347276.224m), 154°49'57" e 75,66m, até o vértice P66, de coordenadas (N=8246541.965m e E=347308.400m), 128°48'02" e 94,42m, até o vértice P67, de coordenadas (N=8246482.800m e E=347381.985m), 111°35'15" e 126,31m, até o vértice P68, de coordenadas (N=8246436.329m e E=347499.432m), 162°22'14" e 116,71m, até o vértice P69, de coordenadas (N=8246325.099m e E=347534.779m), 174°10'40" e 108,17m, até o vértice P70, de coordenadas (N=8246217.487m e E=347545.752m), 156°41'37" e 85,14m, até o vértice P71, de coordenadas (N=8246139.298m e E=347579.436m), 112°39'11" e 32,00m, até o vértice P72, de coordenadas (N=8246126.973m e E=347608.968m), 84°33'14" e 104,08m, até o vértice M73, de coordenadas (N=8246136.851m e E=347712.576m), situado no limite da propriedade do Espólio de José Serafim Borges, deste segue confrontando com o Espólio de José Serafim Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°10'03" e 40,85m, até o vértice M74, de coordenadas (N=8246101.900m e E=347691.436m), 150°28'09" e 33,08m, até o vértice M75, de

coordenadas (N=8246073.119m e E=347707.740m), 204°46'47" e 46,19m, até o vértice M76, de coordenadas (N=8246031.179m e E=347688.379m), 180°40'42" e 62,41m, até o vértice M77, de coordenadas (N=8245968.773m e E=347687.640m), 145°40'51" e 71,82m, até o vértice M78, de coordenadas (N=8245909.455m e E=347728.133m), 140°24'22" e 68,21m, até o vértice M79, de coordenadas (N=8245856.896m e E=347771.604m), 264°59'10" e 198,05m, até o vértice M80, de coordenadas (N=8245839.587m e E=347574.307m), 317°17'58" e 1.227,14m, até o vértice M81, de coordenadas (N=8246741.423m e E=346742.101m), 277°46'12" e 839,78m, até o vértice M82, de coordenadas (N=8246854.959m e E=345910.030m), 199°04'02" e 1.070,81m, até o vértice M83, de coordenadas (N=8245842.895m e E=345560.222m), 268°55'12" e 304,07m, até o vértice M84, de coordenadas (N=8245837.164m e E=345256.208m), 286°54'13" e 886,61m, até o vértice M85, de coordenadas (N=8246094.959m e E=344407.901m), 258°34'58" e 1.335,83m, até o vértice M86, de coordenadas (N=8245830.529m e E=343098.505m), 258°18'29" e 351,47m, até o vértice M87, de coordenadas (N=8245759.305m e E=342754.332m), 258°18'16" e a distância de 323,04m, até o vértice M88, de coordenadas (N=8245693.821m e E=342437.995m), situado no limite da propriedade de Leonardo Duarte, deste segue confrontando com Leonardo Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°44'34" e 814,13m, até o vértice M89, de coordenadas (N=8246497.352m e E=342307.028m), 270°21'52" e 455,90m, até o vértice M90, de coordenadas (N=8246500.252m e E=341851.140m), situado no limite da propriedade de Manoel Massavi, deste segue confrontando com Manoel Massavi, com o azimute de 352°37'08" e a distância de 143,55m, até o vértice M91, de coordenadas (N=8246642.616m e E=341832.698m), situado no limite da faixa de domínio da B.R. 174 (Pontes e Lacerda – Cáceres) deste

segue pela faixa de domínio da B.R. 174 com o azimute de 66°07'08" e a distância de 303,08m, até o vértice M92, de coordenadas (N=8246765.315m e E=342109.829m), situado no limite da propriedade de Adalberto Pagliuca Filho, deste segue confrontando com Adalberto Pagliuca Filho, com os seguintes 334°46'08" e 215,04m, até o vértice M93, de coordenadas (N=8246959.842m e E=342018.162m), 67°26'40" e 259,17m, até o vértice M94, de coordenadas (N=8247059.255m e E=342257.509m), 350°39'09" e 379,70m, até o vértice M95, de coordenadas (N=8247433.917m e E=342195.836m), situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (Sete Galho – B.R. 174), deste segue pela faixa de domínio da estrada, com o azimute de 81°05'25" e a distância de 272,88m, até o vértice M1, vértice inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão, georreferenciadas no sistema geodésico brasileiro, a partir do vértice

SAT 91.229” - IBGE, de coordenadas (E=343026.085 m e N=8246388.078 m) e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central de 57° WGR, tendo o DATUM – SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.